



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SAJ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ata Nº 5/2019 - PJPI/TJPI/SAJ

ATA DA 2ª REUNIÃO DO COMITÊ LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJPI

Ao vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Sala de audiências da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, foram abertos os trabalhos da reunião do Comitê Local de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, estando presentes a Juíza de Direito Dra. Carmelita Angelica Lacerda Oliveira, o Dr. Thiago Brandão de Almeida, presidente da Associação dos Magistrados Piauienses (Amapi), a Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio, coordenadora do Comitê Local de Gestão de Pessoas do TJ-PI, os servidores Carolina Neiva Santos, Leonardo Carvalho Martins Sales, David Pessoa de Aguiar, Carlos Eugênio de Sousa, presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí (Sindsjus), e Mary Janne Gonçalves Machado, presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado do Piauí (Sindojus). Aberta a reunião, o grupo tratou a respeito dos procedimentos para criação de um Plano Gestor, atribuição do Comitê Local de acordo com a Resolução nº 240 do CNJ, acordando-se o entendimento de que se deve buscar inicialmente trabalhar ao lado da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal, para que, aperfeiçoando o que já se tem, se apresente uma proposta alinhada ao planejamento estratégico do Tribunal de Justiça e em consonância com as diretrizes do CNJ. Após, foram abordadas questões pelas próprias diretrizes do CJN atreladas à gestão de pessoas, tais como teletrabalho (Resolução nº 227/2016) e Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário (Resolução nº 207/2015) e, nessa perspectiva, foram dadas sugestões de projetos que podem ser implementados pelo Tribunal de Justiça visando à valorização dos magistrados e servidores e de sua experiência, conhecimentos, habilidades e atitudes, bem como para valorização de servidores, magistrados e oficiais de justiça como um todo, como foco na melhoria dos relacionamentos, na autoestima, no ambiente de trabalho, que tem reflexo tanto na melhoria da produtividade quanto da saúde, qualidade de vida e felicidade das pessoas. Nessa esteira de entendimento o Comitê deliberou por pleitear que, no âmbito do TJPI, seja concedido às servidoras e magistradas gestantes o mesmo direito previsto no inciso II do §4º do art. 39 da CLT, eis que a legislação aplicável acha-se lacunosa nesse ponto, bem como recomendar a alteração do art. 6º do Provimento nº 54/2015, alterado pelo Provimento nº 33/2018, de forma a se devolver o prazo anterior, de 5 (cinco) dias úteis, para agendar e comparecer à perícia médica, a contar da data da emissão do atestado ou do laudo de saúde, conforme a redação original do provimento, considerando-se que tal alteração prejudicial gerou agravamento à pessoa na condição de doente o que requer um melhor juízo de razoabilidade por parte da administração. Dada a palavra as demais integrantes presentes, foi sugerido diligenciar à STIC para a criação de uma unidade no SEI, composta pelos componentes do Comitê, bem como a criação, pelos próprios integrantes, de um grupo em aplicativo de mensagens instantâneas para debate de temas exclusivamente relacionados às atribuições do Comitê Gestor. A Juíza de Direito Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio encerrou os trabalhos. Do que para constar, eu, David Pessoa de Aguiar, secretário, digitei e conferi a presente ata a ser assinada pelos membros do Comitê.



Documento assinado eletronicamente por **David Pessoa de Aguiar, Servidor / TJPI**, em 29/01/2019, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0844440** e o código CRC **5D64AB4C**.